



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 476 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à COMUNIDADE ESCOLAR DO PORTO "SÃO PEDRO", Entidade de Direito Civil mantenedora da Escola Recuperação - Ensino de 1º Grau, um terreno pertencente ao patrimônio deste Município, localizado à rua São Vicente, nesta cidade, medindo 45,00 mts. de frente por 16,00 mts. de fundos, totalizando uma área de 720m², a limitando-se: ao NORTE, com a rua São Vicente; ao SUL, com uma rua Projotada; ao LESTE, com uma rua Projotada; e ao OESTE, com a rua 15 de Novembro.

ARTIGO 2º - O terreno a que se refere o artigo primeiro, destina-se, obrigatoriamente, à construção de Salas de Aula, não podendo ser utilizado para outros fins.

ARTIGO 3º - Caso o terreno de que trata a presente Lei não seja utilizado dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados da data da doação, que será feita através de decreto Executivo, reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 30 de dezembro de 1976 - 87ª da República.


JOSE MANOEL DE OLIVEIRA
Prefeito


GETÚLIO RAMOS PINHEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Urban. e Obras